

Processo TC 039.978/2023-0 (com 35 peças)
Tomada de Contas Especial

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

O Ministério Público de Contas, em face do que restou apurado nos autos, manifesta-se de acordo com a proposta de encaminhamento apresentada pela Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (peças 33 e 35), a seguir transcrita, no sentido de o TCU:

- a) reconhecer o prejuízo à defesa e a prescrição ordinária (quinquenal) e, em razão disso, arquivar o presente processo, nos termos dos arts. 1º e 11 da Resolução TCU 344, de 11/10/2022, do art. 1º da Lei 9.873/1999, do 6º, inciso II, da Instrução Normativa 71/2012 e dos arts. 169, inciso III, e 212 do RI/TCU;
- b) informar ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e ao responsável que a presente deliberação, acompanhada do Relatório e do Voto que a fundamenta, está disponível para a consulta no endereço www.tcu.gov.br/acordaos.

Brasília, 25 de Janeiro de 2024.

Júlio Marcelo de Oliveira
Procurador